

LEI Nº 5.187, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui “A Semana Municipal do Hip-Hop e o Dia Municipal do Hip-Hop” passando a integrar o Calendário Oficial de eventos da municipalidade, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10.950/2016, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída “A Semana Municipal do Hip-Hop”, anualmente de 6 a 12 de novembro, e o “Dia Municipal do Hip-Hop”, a ser comemorado anualmente no dia 12 do mês de novembro, passando a integrar o Calendário Oficial de eventos da municipalidade.

Art. 2º A comemoração a que se refere o artigo anterior consistirá na realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Mauá.

Art. 3º O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 03 (três) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores e 01 (um) indicado representante da casa do Hip-Hop, a qual definirá a programação e as homenagens a serem prestadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 16 de novembro de 2016.

DONISETE BRAGA
Prefeito

ALESSANDRO BAUMGARTNER
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Assuntos Jurídicos

DARIO DUARTE COELHO
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer

-vide verso-

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ca//